



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 02/07/2009 a 09/07/2009

Carimbo e Assinatura

Cleto Apolinário da Cruz
Chefe de Gabinete
Portaria N° 001/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009.

"Altera o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal e dá Outras Providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 104 - A publicação das leis e atos oficiais municipais far-se-á em imprensa oficial municipal.

§1º - A imprensa oficial municipal será o Mural sito ao átrio da sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

§2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, salvo no caso de servidor em que os efeitos poderão retroagir a data do efetivo início do exercício.

§3º - Os atos não normativos e os contratos poderão ser publicados resumidamente, contendo obrigatoriamente, os dados essenciais ao seu perfeito entendimento.

§4º - Os atos referentes à nomeação e a exoneração conterão obrigatoriamente, o nome do interessado, cargo ou função.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 02 de julho de 2009.


JAIR PEREIRA DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL